Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 05/06/19
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1323/2019

Requer a adequação na redação do inciso I, do § 3º, do art. 3º do Decreto nº 4.908/2005 aos ditames contidos no art. 8º, inciso III, §2º da Lei nº 2.463/2005.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal, Augustinho Zucchi, para que o mesmo realize a adequação na redação do inciso I, do § 3º, do art. 3º do Decreto nº 4.908, de 1º de dezembro de 2005 aos ditames contidos no art. 8º, inciso III, §2º da Lei nº 2.463/2005, retirando do texto a exigência de comprovação de que o veículo automotor para fins do comércio ambulante não possua mais de 10 anos de fabricação.

Caso a modificação não seja realizada, o ato normativo pode ser sustado pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 14, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 05 de junho de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Câmara Mun. Pato Branco
Moacir Dalchiavan
Vereador - PP